



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

RETIFICAÇÃO 04 DO EDITAL Nº 25/2020-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE
A DISTÂNCIA

– 1º SEMESTRE DE 2021 –

Nos item 29 a 45 , leia-se

DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS ONLINE

- 29 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, deverão realizar a **pré-matrícula online**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>, no **período informado no Anexo VII** deste Edital.
- 25.1 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 25.2 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.
- 25.3 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá agendar pelo e-mail seac.zl@ifrn.edu.br um horário para realização da pré-matrícula e matrícula online no Campus Natal Zona Leste, onde será disponibilizado no laboratório um computador com acesso à internet e à digitalização dos seus documentos.
- 25.4 É de responsabilidade do candidato a anexação e o cadastro correto dos seus documentos no ato da pré-matrícula e matrícula.
- 30 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação, sob pena de perda da vaga:
- Foto 3x4 recente, em boa qualidade, com fundo azul ou branco;
 - Carteira de identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - Certificado de conclusão do Ensino médio; e,
 - Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte, no exterior.
- 30.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar cópia da Carteira de Vacinação atualizada.
- 30.2 O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá, **obrigatoriamente**, anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 30.3 O candidato aprovado nas **listas L2, L6, L10 ou L14** deverá confirmar a autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena, nos termos do anexo IV, na data do anexo VII, sob pena de perda da vaga.
- 30.4 O candidato aprovado para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverá, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no Anexo III deste Edital.
- 30.5 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 31 O candidato que optar por realizar sua pré-matrícula ou matrícula no laboratório do Campus Natal Zona Leste, deverá entrar em contato com o campus de origem do curso e solicitar o prévio agendamento de data e horário para seu comparecimento ao mesmo.
- 31.1 O agendamento será realizado por e-mail (seac.zl@ifrn.edu.br), no período de **07 a 10 de dezembro de 2020**.
- 32 O candidato deverá comparecer ao campus de origem do curso e apresentar a documentação listada no item 30, e subitens, deste edital, digitalizada e/ou portando os originais.
- 33 Em decorrência da pandemia de Covid-19, no ato da matrícula, só poderão ter acesso ao *campus* os candidatos que estejam usando máscara.

- 34 O acesso ao *campus* será permitido somente ao candidato. Em caso de candidato menor de idade ou com deficiência, este poderá ser acompanhado por apenas **UM** responsável o qual terá, obrigatoriamente, que usar máscara.
- 34.1 Recomenda-se que os candidatos portem suas próprias canetas, caso seja necessário a assinatura de algum documento.
- 35 No ato da matrícula, os candidatos deverão respeitar as regras de distanciamento social, evitando aglomerações que facilitam a disseminação do novo coronavírus.
- 36 Após a efetuação da matrícula, o candidato e seu eventual acompanhante deverão sair imediatamente do *campus* a fim de evitar aglomerações.
- 37 A realização da matrícula online será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação listada no item 30, e seus subitens, deste edital.
- 37.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 38 A realização da matrícula online pelo candidato irá até as 13h00 do dia 16 de dezembro de 2020.**
- 38.1 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
- 38.2 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
- 38.3 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo e-mail cadastrado.
- 38.4 Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas, conforme Anexo VII deste Edital.
- 38.5 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de **corrigi-la dentro do prazo** estabelecido pelo item 38.4 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 39 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- 40 No ato da pré-matrícula online, os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 30**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita*, anexar ao sistema a documentação descrita no **Anexo II** e o formulário de renda preenchido descrito no **Anexo XIV** deste edital, na data do anexo VII, sob pena de perda da vaga.
- 40.1 O candidato que não tiver como comprovar a renda familiar conforme os documentos apresentados no Anexo II, estará disponível as declarações para preenchimentos do(s) membro(s) da família que reside com o candidato que seja maior de 18 anos, conforme os **Anexos XI, XII, XIII**.
- 40.2 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.**
- 40.3 O **resultado preliminar da análise de renda** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** será publicado no sítio do próprio Campus para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados **nas datas informadas no Anexo VII deste Edital**.
- 40.4 O candidato aprovado nas **Listas L1, L2, L9 e L10** que não apresentar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no **Anexo II** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou **receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda**, será **eliminado** do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 41 No ato da pré-matrícula online, os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item no item 30**, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ao sistema a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital, na data prevista no **anexo VII**, sob pena de perda da vaga.
- 42 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula conforme descrito no Anexo III deste Edital.
- 42.1 O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência será, inicialmente, fundamentado apenas com o laudo médico.
- 42.2 O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 42.3 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.**
- 42.4 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante posterior agendamento de perícia, no prazo máximo de até 1 ano a contar da data de matrícula.
- 42.5 O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário que serão agendados a perícia posteriormente, implicará na eliminação do candidato. Candidatos que tiverem parecer desfavorável na perícia pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios terão sua matrícula cancelada e serão invalidados todos os atos anteriores.
- 42.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, **NÃO** caberá recurso.

- 43 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 44 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 45 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

No ANEXO VII, leia-se

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|--|---|
| Publicação do Edital | 23/10/2020 |
| Inscrições dos candidatos | 14h00min de 26/10/2020 às 23h59min de 16/11/2020 <i>(Inclusão dada pela retificação 02)</i> |
| Resultado preliminar | 27/11/2020 <i>(Alteração dada pela retificação 03)</i> |
| Envio dos recursos | 30/11/2020 <i>(Alteração dada pela retificação 03)</i> |
| Resultado dos recursos | 03/12/2020 <i>(Alteração dada pela retificação 03)</i> |
| RESULTADO FINAL | 03/12/2020 <i>(Alteração dada pela retificação 03)</i> |
| Agendamento das pré-matrículas (Optativo) | 07 a 10/12/2020 <i>(Alteração dada pela retificação 04)</i> |
| PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE | 14 a 16/12/2020, às 13h00 <i>(Alteração dada pela retificação 04)</i> |
| Resultado Preliminar dos pareceres de renda | A partir de 17/12/2020 <i>(Alteração dada pela retificação 04)</i> |
| Resultado Final dos pareceres de pessoa com deficiência | A partir de 18/12/2020 <i>(Alteração dada pela retificação 04)</i> |
| Recurso do Resultado Preliminar dos pareceres de renda | A partir de 21/12/2020 <i>(Alteração dada pela retificação 04)</i> |
| Resultado do recurso dos pareceres de renda | A partir de 04/01/2021 <i>(Alteração dada pela retificação 04)</i> |
| HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS (LISTAS DE RESERVA DE VAGAS) | A partir de 04/01/2021 <i>(Alteração dada pela retificação 04)</i> |
| Convocação para preenchimento de vagas remanescentes | A partir de 04/01/2021 <i>(Alteração dada pela retificação 04)</i> |

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

Ursula Lima Brugge
Coordenadora de Acesso Discente